



**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 130 – DE 07 DE JUNHO DE 2021.**

“Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 127, de 05 de maio de 2021, e dá outras providências”.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A denominação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer passa a vigorar com a seguinte redação:

“...

- Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer: **Aparecida de Fátima Silva Rossi**.

...”

**Parágrafo único.** As demais denominações constantes da Lei Complementar Municipal nº 127/2021 ficam inalteradas.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas relativa à denominação de que trata o artigo anterior, cuja despesa correrá por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ao que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 07 de junho de 2021.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**

Chefe da Divisão de Administração